LEI MUNICIPAL N° 209, *de 02 de outubro de 1979.*

Estabelece feriado municipal.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam declarados feriados municipais os seguintes dias:

1º de março	Aniversário da cidade
14 de setembro	Padroeiro da cidade ; Corpus Christi
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida

Art. 2°. É obrigatória em todo o território municipal a observância desta Lei, excluindo-se as atividades das empresas ou serviços cujas leis disponham em contrário.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 66 de 17 de setembro de 1968.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 02 de outubro de 1979.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de outubro de 1979.

Secretário Municipal de Administração